

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 6795/2016

#### Concurso Especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 22, de 2 de fevereiro de 2016, Aviso n.º 1171/2016, encontra-se aberto o concurso com 17 (dezasete) vagas para a admissão ao Curso de Licenciatura de Enfermagem 2016/2020, a ter início a partir de setembro de 2016.

#### 1 — Condições de acesso

1.1 — Ao curso de Licenciatura em Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam maiores de 23 anos;
- b) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior, realizadas em estabelecimento de ensino superior para o efeito de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- c) Satisfaçam o pré-requisito (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B).

#### 2 — Vagas

2.1 — As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL no ano corrente.

2.2 — Caso as vagas não fiquem preenchidas, para o mesmo ano são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL em anos anteriores e ainda válidas.

2.3 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições do artigo 2.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

#### 3 — Candidaturas

##### 3.1 — Constituição do processo de candidatura:

3.1.1 — Candidatura obrigatória entregue na Divisão de Gestão Académica, sita na Av. Prof. Egas Moniz, no prazo constante do Anexo I, submetendo os documentos previstos em 3.1.3 e 3.1.4..

3.1.2 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2016-2017.

3.1.3 — O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Presidente da ESEL, a fornecer pela Divisão de Gestão Académica;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade /Passaporte /Título de Residência.

3.1.4 — No caso dos candidatos que não realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem na ESEL dos maiores de 23 anos, no corrente ano, devem fazer prova de:

- a) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B);
- b) Declaração do estabelecimento de ensino onde realizou as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem dos maiores de 23 anos, que comprove a data da sua realização e a classificação final obtida.

3.1.5 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos documentos referidos em 3.1.3. e 3.1.4. nas alíneas a) e b), podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

#### 4 — Procedimentos e prazos

Deverá ser consultado o Anexo I do presente Edital.

#### 5 — Rejeição liminar

5.1 — São rejeitadas liminarmente as candidaturas que não reúnam as condições de acesso previstas em 1 ou cuja instrução do processo de candidatura não esteja em conformidade com o previsto em 3.1.3 e 3.1.4..

5.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada uma lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola no prazo previsto no Anexo I.

#### 6 — Seriação e Ordenação

6.1 — A seriação e ordenação dos candidatos é realizada por um júri nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-científico.

6.2 — A seriação e ordenação dos candidatos será realizada de acordo com o preenchimento sucessivo dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL no corrente ano;

b) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL em anos transatos e ainda válidas;

c) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

#### 7 — Reclamações

7.1 — Do resultado da seleção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

7.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.3 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

#### 8 — Matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Divisão de Gestão Académica, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

#### 9 — Emolumentos e Propinas:

9.1 — Matrícula — 25 euros

9.2 — Seguro — 12 euros

9.3 — Propina Anual — a divulgar em breve.

19 de maio de 2016. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

#### ANEXO I

#### Calendário do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — 2016/2017.

Afixação do Edital de Candidatura . . . . .	19/05/2016	
Formalização Presencial das Candidaturas	23/05/2016	24/05/2016
Afixação da Rejeição Liminar . . . . .	30/05/2016	

Afixação dos Resultados da Seleção . . . .	03/06/2016	
Apresentação de Reclamações . . . . .	06/06/2016	09/06/2016
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos . . . . .	17/06/2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição . . .	22/06/2016	24/06/2016

209601102

**Aviso n.º 6796/2016**

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 21 de abril de 2016, nos termos do disposto no artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)**

Designação	Euros
1 — Taxas de Candidaturas:	
1.1 — Candidaturas:	
1.1.1 — Candidatura a concursos especiais . . . . .	75
1.1.1.1 — Candidatura a reingresso . . . . .	75
1.1.1.2 — Candidatura a mudança de curso/área de especialização . . . . .	75
1.1.1.3 — Candidatura a transferência . . . . .	75
1.1.1.4 — Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23 . . . . .	75
1.2 — Candidaturas a Estudos Pós-Graduados:	
1.2.1 — Candidatura a cursos de Pós-Graduação . . . . .	60
1.2.2 — Candidatura a Mestrado/Pós-Licenciatura . . . . .	80
1.2.3 — Candidatura a reingresso/Mestrado . . . . .	80
2 — Matrículas/Inscrição:	
2.1 — Curso de Licenciatura em Enfermagem . . . . .	25
2.2 — Curso de Pós Graduação . . . . .	50
2.3 — Curso de Mestrado (90 ECTS) . . . . .	375
2.4 — Curso de Mestrado (120 ECTS), por ano Letivo . . . . .	250
2.5 — Curso de Licenciatura em Enfermagem — regime parcial . . . . .	25
2.6 — Frequência de unidades curriculares isoladas . . . . .	25
2.7 — Inscrição em UC de anos anteriores . . . . .	5
3 — Equivalência/Reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência a diploma não conferente de grau . . . . .	230
3.2 — Equivalência ou reconhecimento de Licenciatura . . . . .	300
3.3 — Equivalência ou reconhecimento de Mestrado . . . . .	400
3.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência . . . . .	200
3.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês . . . . .	250
3.6 — Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS . . . . .	5
3.7 — Integrações curriculares (creditação de formação e experiência profissional), por ECTS . . . . .	10
3.8 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos que implique a análise a mais de 24 ECTS . . . . .	200
3.9 — Definição de plano de prosseguimento de estudos após pedido de equivalência . . . . .	50
3.10 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	25
4 — Certidões/Diplomas:	
4.1 — Certidões:	
4.1.1 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência . . . . .	5
4.1.2 — Certidão de conteúdos programáticos:	
a) Não excedendo uma página . . . . .	5
b) por cada página suplementar . . . . .	1

Designação	Euros
4.1.3 — Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular . . . . .	15
b) Por cada unidade curricular (além da primeira) . . . . .	2
4.1.4 — Certidão emitida em Inglês (valor por página a acrescentar à certidão) . . . . .	25
4.1.5 — Pedido de segundas vias (valor a acrescentar à certidão) . . . . .	15
4.1.6 — Pedido de segunda via de Suplemento ao Diploma . . . . .	20
4.2 — Pedido de Carta de Curso/Diploma/Certificado:	
4.2.1 — Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao Diploma) . . . . .	60
4.2.2 — Carta de Curso de Licenciatura . . . . .	150
4.2.3 — Diploma de Pós Graduação . . . . .	100
4.2.4 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização . . . . .	200
4.2.5 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização (se pedido em simultâneo com Diploma e/ou Carta de Curso de Mestrado) . . . . .	100
4.2.6 — Diploma de Mestrado . . . . .	250
4.2.7 — Diploma de Mestrado (se pedido em simultâneo com Carta de Curso de Curso de Mestrado) . . . . .	150
4.2.8 — Carta de Curso de Mestrado . . . . .	350
4.2.9 — Outros Diplomas . . . . .	100
4.2.10 — Pedidos de segundas vias (valor a acrescentar Certidão/Diploma) . . . . .	30
4.3 — Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos):	
a) Não excedendo uma página . . . . .	30
b) Por cada página suplementar . . . . .	25
4.4 — Outros documentos:	
a) Não excedendo uma página . . . . .	5
b) Por cada página suplementar . . . . .	1
5 — Inscrição em exames e Unidades Curriculares:	
5.1 — Época de recurso, por Unidade Curricular . . . . .	10
5.2 — Época especial, por Unidade Curricular . . . . .	20
5.3 — Época Especial — Ensino Clínico 1.º ciclo . . . . .	50
5.4 — Época Especial — Ensino Clínico 2.º ciclo . . . . .	80
5.5 — Melhoria de nota, por Unidade Curricular (época de recurso ou época especial) . . . . .	20
5.6 — Dirigente Associativo, por unidade Curricular (em época especial) . . . . .	15
6 — Reapreciação de Prova:	
6.1 — Revisão de Prova de Avaliação, por Unidade Curricular, em qualquer época . . . . .	30
6.2 — Revisão de Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior M23 . . . . .	45
7 — Taxas de Urgência:	
7.1 — Diplomas/Certidões:	
a) Até Vinte e Quatro horas (um dia útil) . . . . .	40
b) Até quarenta e Oito horas (dois dias úteis) . . . . .	35
c) Até Setenta e duas horas (três dias úteis) . . . . .	25
7.2 — Cartas de Curso e de Especialização (trinta dias) . . . . .	20
8 — Sobretaxas:	
8.1 — a) Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce a cada dia . . . . .	10
9 — Atribuição Título Especialista:	
9.1 — Candidatura à atribuição do título de especialista . . . . .	100
9.2 — Deferimento da candidatura ao título de especialista . . . . .	900
9.3 — Certificado do título de especialista . . . . .	100
10 — Outros Emolumentos:	
10.1 — Expedição de documentos . . . . .	7,5
10.2 — Expedição de documentos para os Países da EU . . . . .	12
10.3 — Expedição de documentos para os EUA/Canadá . . . . .	17
10.4 — Cópias de Frequências/Exames . . . . .	15
10.5 — Segunda via de cartões de Estudante . . . . .	5
10.6 — Autenticação de documentos (por página) . . . . .	5
10.7 — Cheque devolvido por falta de provisão — valor a acrescentar às despesas bancárias . . . . .	20
10.8 — Validação do Formulário de Qualificação:	
a) Não excedendo uma página . . . . .	10
b) Por cada página suplementar . . . . .	2